



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 333ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 09 horas e 22 minutos. **Local:** realizada na sede do CRCRO, em Porto Velho. **Membros presentes:** Vice-Presidente **Contador José Claudio Ferreira Gomes, Contador João Marcos Machado de França e Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo. Ausências justificadas:** Contador Miguel Erotildes da Rocha, Técnica em contabilidade Jucelia Pereira De Moura, Técnica em contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira e Contadora Aparecida De Lourdes Duarte. **Assessoramento:** **Contadora Geisiele Moraes Santos. I - EXPEDIENTE:** O Vice-Presidente, Conselheiro José Claudio Ferreira Gomes, iniciou os trabalhos dando as boas-vindas aos novos conselheiros da Câmara de Ética e Disciplina e apresentou uma breve explicação sobre o funcionamento dos julgamentos no âmbito da referida Câmara, após, iniciou os trabalhos abordando os seguintes itens da pauta: **II - ORDEM DO DIA: II.1. Julgamento de processos: 1. Relator: Contador João Marcos Machado de França - Processo E-proc: 2025/000147 - Interessado: TÉCNICA EM CONTABILIDADE –ROLIM DE MOURA/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. Tipificação: (Fato 1) Profissional da contabilidade que descumpra determinação expressa do CRC. (Fato 2) Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. Voto:** Pela aplicação das penalidades cabíveis aos fatos apurados, quanto ao Fato 01, de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), e, quanto ao fato 02, multa no valor de R\$1.174,00 (um mil e cento e setenta e quatro reais), acrescida de 1/10 (1 décimos), perfazendo o total de R\$1.291,40 (um mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos), totalizando o valor das penalizações em R\$1.878,40 (mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) igualmente cumuladas com Tag<sigilo/>.. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 2. Relator: Contador João Marcos Machado de França – Processo E-proc: 2025/000158 - Interessado: CONTADOR – MACHADINHO D'OESTE/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. Tipificação: (Fato 1) Profissional da contabilidade que descumpra determinação expressa do CRC. (Fato 2) Profissional da contabilidade que não apresenta escrituração contábil e/ou deixa de transcrever nos livros de contabilidade obrigatórios. Voto:** Pela aplicação das penalidades cabíveis aos fatos apurados, quanto ao Fato 01, de multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), e, quanto ao fato 02, multa no valor de R\$1.174,00 (um mil e cento e setenta e quatro reais), acrescida de 6/10 (6 décimos), perfazendo o total de R\$1.878,40 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando o valor das penalizações em R\$ 2.465,40 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) igualmente cumuladas com Tag<sigilo/>.. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 3. A apresentação para apreciação e aprovação foi feita pelo Vice-Presidente de Fiscalização José Claudio Ferreira Gomes. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo E-proc: 2025/000156 - Interessado: CONTADORA – RO – CACOAL/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. Tipificação: (Fato 1) Profissional da contabilidade que elabora demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. (Estrutura das demonstrações contábeis). Voto:** Por todo o exposto e por tudo o que consta nos autos, voto pelo arquivamento do Auto de Infração nº 2025/00156, de acordo com o Artigo 77 da Resolução CFC 1603/2020. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 4. A apresentação para apreciação e aprovação foi feita pelo Vice-Presidente de Fiscalização José Claudio Ferreira Gomes. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo E-proc: 2025/000160 - Interessado: CONTADOR –MACHADINHO D'OESTE /RO – Por infração a (o): (Fato 1) Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. Tipificação: (Fato 1) Profissional da contabilidade que elabora demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. (Estrutura das demonstrações contábeis). Voto:** Por todo o exposto e por tudo o que consta nos autos, voto pelo arquivamento do Auto de Infração nº 2025/00156, de acordo com o Artigo 77 da Resolução CFC 1603/2020. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 5. Relator: Contador José Claudio Ferreira Gomes – Processo E-proc: 2025/000149 - Interessado: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – PORTO VELHO /RO – Por infração a (o): (Fato 1) Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01).Tipificação: (Fato 1) Profissional da contabilidade que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Voto:** Por tudo que se apresenta nos autos, VOTO, de acordo com o disposto art. 77, da Res. CFC nº 1.603/20, por considerar o objeto da denúncia não ter guarida na tipificação do auto de infração bem como em todo o ordenamento legal do sistema CFC/CRC's, e não gozar de prerrogativa do profissional da Contabilidade. Sendo voto pelo arquivamento do processo em questão. **Decisão: Aprovado por unanimidade. III – COMUNICADOS. III.1. Comunicado da Vice-Presidência: III.1.1. Arquivamento de processos por regularização: 1. Processo E-proc: 2025/000125; e 2. Processo E-proc: 2025/000151. IV - INTERESSE GERAL: 1. O Fiscal Técnico em contabilidade, Cezarnildo Rodrigues, e a Gerente de Fiscalização, Geisiele Moraes Santos, realizarão diligências in-loco nas cidades de Vilhena e Colorado D' Oeste, com viagem programada para o dia 09/02/2026 e retorno em 13/02/2026. 2. Ocorrerá a realização de um encontro online com o Vice-Presidente de Fiscalização, com o objetivo de promover um espaço de diálogo e esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos fiscalizatórios do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2026, às 16h, com participação exclusiva dos representantes do Conselho. 3. O Vice-Presidente de Fiscalização solicitou à Gerência que realizasse pesquisas e levantamentos acerca da possibilidade de leitura de relato em reunião, na hipótese de ausência do Conselheiro relator, a fim de verificar a viabilidade, os procedimentos adotados e eventual amparo normativo. V – ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 18 minutos. Extrato emitido por mim, Geisiele Moraes Santos, Contadora Gerente de Fiscalização do CRCRO.**

Geisiele Moraes Santos
Contadora Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 04/02/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1222056** e o código CRC **932CD97B**.